



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
RUA AMÉLIA LOUZADA, 277 - CENTRO | CEP: 23815-180 / ITAGUA-RJ.
T. (21) 2688-1136 | F. (21) 2688-1236



PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2022.

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO INSPETOR DE ALUNOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ A SER COMEMORADO NO DIA 02 DE JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTOR: VEREADOR ALEXANDRO VALENÇA DE PAULA

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Itaguaí o dia Municipal do Inspetor de Alunos a ser comemorado no dia 02 de junho.

Art. 2º O dia instituído no artigo 1º passa a constar do Calendário Oficial de eventos do Município.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor após apreciação do plenário e promulgação do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições.

A Comissão de Constituição

**Justiça e Redação para
emitir Parecer**

Em 02 / 08 / 22

Presidente

JUSTIFICATIVA

O inspetor escolar é o guardião dos direitos educacionais, responsável pelo processo de execução da legislação educacional e, dessa forma, responsável por conhecer e direcionar a como base no âmbito escolar.





Para definir a importância deste profissional, que a única pessoa dentro de uma escola, que conhece todos os alunos pelo nome é o inspetor. É a pessoa que sabe tudo o que acontece dentro da escola enquanto os alunos estão nas salas de aulas, os inspetores auxiliam a direção em diversas atividades, como visitar residências de alunos faltantes; conduzir os estudantes até suas residências quando preciso, suprir necessidades de materiais nas salas de aulas, auxiliar os professores nas classes, quando precisam se ausentar; permanecer nas instituições fora do horário escolar, fazendo companhia a alunos cujos pais se atrasaram em buscá-los, além de outros serviços. Esse é o reconhecimento do trabalho para uma categoria tão especial.



Alexandro Valença de Paula

Vereador Sandro

2º secretário

Câmara Municipal de Itaguaí
2º secretário
Alexandro Valença de Paula
Vereador - Matr.: 1039